



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão Requerente: - <i>Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;</i>	Descrição de categoria de investimento: <input type="checkbox"/> Aquisição <input checked="" type="checkbox"/> Contratação de Serviços
--	---

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação:	Tipo de Licitação:
<input type="checkbox"/> Concorrência - Art. 22 § 1º, Art. 23 incisos I e II alínea c da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Tomada de Preço - Art.22 §2º, Art.23 incisos I e II alínea b da Lei nº 8666/93. <input type="checkbox"/> Convite - Art. 22 §3, Art.23 incisos I e II alínea a da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Concurso - Art. 22 § 4º da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Leilão - Art. 22 § 5º da Lei nº 8.666/93. <input checked="" type="checkbox"/> Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico – Tradicional - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input type="checkbox"/> Pregão Presencial – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input type="checkbox"/> Pregão Presencial – Tradicional - Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input type="checkbox"/> Lei Municipal 2738/2017	Art. 45, incisos I ao IV, da Lei nº 8.666/93: <input type="checkbox"/> Menor Preço Global <input type="checkbox"/> Menor Preço por item <input type="checkbox"/> Menor Preço Lote <input type="checkbox"/> Melhor Técnica <input type="checkbox"/> Técnica e Preço <input type="checkbox"/> Maior Lance ou Oferta <input checked="" type="checkbox"/> Não se enquadra

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

<input checked="" type="checkbox"/> Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração); <input type="checkbox"/> Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores; <input type="checkbox"/> Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão); <input type="checkbox"/> Decreto Municipal nº 176/2006 e 044/2013 que regulamenta Sistema de Registro de Preços no Município. <input type="checkbox"/> Lei Municipal nº 2738/2017 que dispõe sobre tratamento diferenciado as ME e EPP. <input checked="" type="checkbox"/> E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.
--



4. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade a **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE CARGAS DE OXIGÊNIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**, conforme especificações, quantidades e condições especificadas nesse termo.

5. DA JUSTIFICATIVA:

5.1 Este termo tem como objetivo a aquisição em justificativa ao DECRETO N.º 242, DE 22 DE MARÇO DE 2020, onde, dispõe sobre a decretação de situação de emergência e estabelece medidas temporárias, emergenciais e adicionais aos Decretos nºs 236, 238, 239, 240 e 241/2020, para fins de prevenção e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (2019-nCoV) a serem adotados pelo Poder Executivo do Município, e dá outras providências. “Art. 3º Para o enfrentamento da situação de emergência ora declarada, fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da emergência, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.”

5.2 A presente aquisição se justifica pela necessidade para atender pacientes do Sistema Único de Saúde-SUS, no acompanhamento de pacientes como terapia profilática ou curativa, o que caracteriza urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança ou vida de pessoas.

5.3 A contratação da empresa Oxinorte Oxigênio Nortão, CNPJ: 01.920.296/0001-21, deve-se ao fato de ser a única distribuidora de gases medicinais com sede em nossa cidade, tendo maior eficácia na entrega emergencial se caso ocorrer consumo excessivo para reanimações respiratórias.

5.4. Embora já tenha sido solicitado a formalização de processo licitatório (Pregão Presencial 030/2020), diante do atual cenário do país que enfrenta uma pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19), faz-se necessário uma contratação emergencial por meio de dispensa, a fim de, garantir a aquisição imediata do objeto em epígrafe, uma vez que, o certame só ocorrerá em 08/04/2020 e diante da inevitável demanda não é possível aguardar os trâmites normais do processo licitatório.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

ITEM	COD AGILI	COD TCE	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	838801	346543-8	SERVICO DE FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL DE 7M³ - NÃO LIQUEFEITO, ACONDICIONADO EM CILINDRO CEDIDO EM REGIME DE COMODATO, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA.	750	R\$ 257,00	R\$ 192.750,00

7. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Valor total de referência R\$ 192.750,00 (cento e noventa e dois mil, setecentos e cinquenta reais).

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. CONFORME ANEXO II.



9. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO:

9.1 Fornecer, em regime de comodato, cilindros de 40 litros (7m³) para Prefeitura Municipal de Sorriso, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação do respectivo contrato, sem custos adicionais.

9.1.1 Cilindros esses que serão usados nas unidades de saúde da cidade ou nas residências dos pacientes autorizados pela Secretaria de Saúde Municipal com plena necessidade ou falta de respiração, sendo vital seu fornecimento.

9.2 Quanto à entrega dos cilindros e produtos, deverão ser entregues com o prazo máximo de 02 (duas) horas após a emissão da autorização de fornecimento o pedido ser efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

9.3 O fornecimento de oxigênio deverá ser entregue conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, por meio de autorização de fornecimento emitida pela Contratante, em obediência ao estabelecido na detentora Ata de Registro de Preço.

9.4 O serviço prestado deverá obedecer às normas técnicas e exigências pelo INMETRO em seu conteúdo.

9.5 A Contratada deverá pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.

9.6 Os pagamentos serão efetuados de acordo com Decreto Municipal, que estabelece a programação financeira de protocolos e pagamentos do Município de Sorriso.

9.7 A empresa vencedora deverá entregar e instalar o cilindro de oxigênio na casa do paciente ou conforme determinação da Secretaria de Saúde sendo de responsabilidade de a empresa fornecer os vasilhames (cilindros) próprios para acondicionar o produto.

9.8 No caso de pacientes que utilizam os cilindros de oxigênio de forma contínua as recargas devem ser feitas conforme necessidades apresentadas pelo próprio paciente.

9.9 A contratada deverá emitir relatório de prestação de serviços para a secretaria conforme solicitações.

9.10 O relatório do serviço emitido pela empresa contratada deverá conter obrigatoriamente a assinatura do responsável por fiscalizar o contrato.

9.11 A empresa deverá encaminhar o relatório de prestação de serviços ao Setor Administrativo desta secretaria a cada 15 (quinze) dias para conferência e após a autorização do fiscal de contrato emitir nota fiscal, sendo que os pagamentos serão realizados conforme decreto nº 005, de 02 de janeiro de 2017.

9.12 O pagamento será efetuado de acordo com DECRETO que estabelece a programação financeira de protocolo e pagamento para o exercício, disponibilizado no site www.sorriso.mt.gov.br

9.13 Se houver alguma irregularidade apresentada pelo fiscal, à empresa contratada depois de notificada terá prazo de 10 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quando a rescisão contratual.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1.1 Efetuar o serviço de fornecimento e entrega dos cilindros, com o prazo máximo de 02 (duas) horas após a emissão da autorização de fornecimento;

10.1.2 A empresa deverá entregar e instalar o cilindro de oxigênio na casa do paciente ou conforme determinação da Secretaria de Saúde sendo de responsabilidade de a empresa fornecer os vasilhames (cilindros) próprios para acondicionar o produto;



10.1.3 Levar em consideração análises de risco que este transporte de gás medicinal pode fornecer;

10.1.4 Manter sua regularidade fiscal válida apresentando os seguintes documentos:

- CRC – Certidão de Registro Cadastral junto a Prefeitura Municipal – Pessoa Jurídica.
- Alvará de Funcionamento- Alvará Sanitário.

10.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.2.1. Atender as obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93;

10.2.2. Atestar as notas fiscais e/ou fatura a efetiva entrega do objeto desta contratação;

10.2.3. Aplicar a Contratada, as penalidades cabíveis, quando for o caso;

10.2.4. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da Nota de Empenho;

10.2.5. Efetuar pagamento a Contratada no prazo avençado, após entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Setor competente;

10.2.6. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

11. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. Atuarão como fiscais de contrato da presente contratação os servidores:

-Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:

TITULAR: EDERSON ROBERTO PERIN;

SUBSTITUTO: JEFFERSON FERREIRA TEZA.

12. VIGÊNCIA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

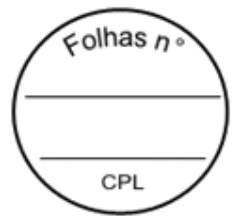
12.1. O prazo de validade do Contrato é referente a prestação de serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação do respectivo contrato.

13. DAS SANÇÕES/PENALIDADES:

13.1 Conforme disposto no presente Termo de Referência, instrumento contratual e demais anexos.

Sorriso – MT, 26 de Março de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Secretário (a): Luís Fábio Marchioro



ANEXO II – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED	VALOR DISPONÍVEL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	15.001.10.301.0004.2110	MANUTENÇÃO DE AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA	339039	523	R\$ 192.750,00